



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. "A", Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.423/0001-08, sediada no SEPS Quadra 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Loja 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.390-125, e-mail codiagnostica@gmail.com, telefone (61) 3346-3900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do CPF nº 542.707.158-04 e da Carteira de Identidade nº 6.856.735-2 SSP/SP, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco G, Apartamento 303, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.383-070, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002368/2020-66, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 26.851/06, alterado pelo Decreto nº 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva **suprimir a 4ª parcela do item 04 "Fracos pediátricos com meio de cultura líquido"**, com entrega prevista para 27/02/2021, com fulcro no §2º, II, do artigo 65 da Lei 8666/1993; e **prorrogar, de 27/02/2021 para 10/04/2021, a entrega da 4ª parcela do item 02 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios"**, 600 unidades, e **do item 03 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios"**, 600 unidades, com esteio no §1º, III, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (53038515 e 54329395), anuência da contratada (54099422) e autorização da autoridade competente (54339949).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. A supressão, com fundamento no § 2º, II, do artigo 65 da Lei 8666/1993, será no valor total de **R\$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais), representando um percentual de redução de 16,67% sobre o valor do item.

3.2. Segue abaixo tabela com o detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE DA SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO	% DA SUPRESSÃO	% DAS SUPRESSÕES ANTERIORES	% TOTAL DAS SUPRESSÕES
4	Fracos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios, para um volume de amostra de até 04 ml.	300 fracos	250	50 fracos (4ª parcela - prevista para 27/02/2021)	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	16,67%	16,67%	33,34%

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo de entrega da 4ª parcela do item 02 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios", 600 unidades, e do item 03 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios", 600 unidades, será prorrogado de 27/02/2021 para 10/04/2021, com fundamento no §1º, III, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do referido contrato passará de **R\$ 243.218,00** (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dezoito reais) para **R\$ 241.868,00** (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 25/02/2021, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG nº 6.856.735-2 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56476890** código CRC= **B13439C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249